



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 42
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Município de Guararema a contratar com o Banco do Brasil S.A., operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 3289
De 19 de Dezembro de 2018

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S.A., operações de crédito até o montante de R\$ 4.679.500,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução CMN n° 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinadas a aquisição de bens e serviços com vistas à ampliação do Centro de Segurança Integrada - CSI, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2° Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de créditos, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158, inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



Art. 3º Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A., referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 4º Os orçamentos municipais ou os créditos adicionais deverão consignar, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças à Secretaria Municipal de Segurança Pública, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.199.253,11 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos), destinado à aquisição de bens e serviços com vistas à ampliação do Centro de Segurança Integrada - CSI, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.02/4.4.90.40/07/06.183.0024.2077 R\$2.199.253,11





Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



Art. 9º O Crédito Especial de que trata o art. 8º da presente Lei, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária que segue:

02.04.02/4.4.90.52/07/06.183.0024.2077R\$2.199.253,11

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS